

SUS (Sistema Único de Saúde)

Compete ao SUS:

- verificar a existência de riscos à saúde do trabalhador;
- tomar medidas para que a empresa elimine estes riscos;
- investigar empresas em que acontecem Acidentes de Trabalho graves e Doenças do Trabalho;
- informar os trabalhadores sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho e sobre seus direitos;
- atender denúncias;
- atender todo trabalhador acidentado ou com suspeita de Doença do Trabalho;
- estabelecer normas para notificação e notificar os acidentes e doenças do trabalho.

"Todo trabalhador tem direito à saúde, isto quer dizer que o trabalho não deve doer."

Endereços Úteis

Distritos Sanitários

- DS Bairro Novo: 289-4242 e 289-4141
- DS Boa Vista: 256-7579 e 256-2625
- DS Boqueirão: 277-5862 e 376-4800
- DS Cajuru: 366-3923 e 266-1443
- DS Matriz: 322-6533
- DS Pinheirinho: 346-1419
- DS Portão: 245-1100
- DS Santa Felicidade: 297-3259

Serviço de Saúde do Trabalhador (SST)

Av. Sete de Setembro, 3497
Tel.: 322-4222 Ramal 9380
Fax: 224-0186

CEMAST (Centro Metropolitano de Apoio à Saúde do Trabalhador)

Rua Barão do Rio Branco, 465
Tel.: 322-2299 - Fax: 232-5071

Ministério Público do Estado do Paraná Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador

Rua Tibagi, 779
Sub-Sede da Procuradoria Geral da Justiça
Tel.: 222-8042 ou 232-0829

Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho

Rua Jaime Reis, 331 (próximo as ruínas de São Francisco) - 4º andar
Tel.: 322-6313

DRT - Delegacia Regional do Trabalho

Rua José Loureiro, 574 (esquina com a Travessa da Lapa) - Bairro Centro
Tel.: 219-7724 ou 219-7725

SAÚDE DO TRABALHADOR



**Trabalho saudável é
mais qualidade de vida.**



CURITIBA
A CAPITAL SOCIAL
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DA SAÚDE

DIREITOS DO TRABALHADOR

TREINAMENTO

Os trabalhadores devem receber treinamentos sobre as atividades que vão realizar.

INFORMAÇÃO

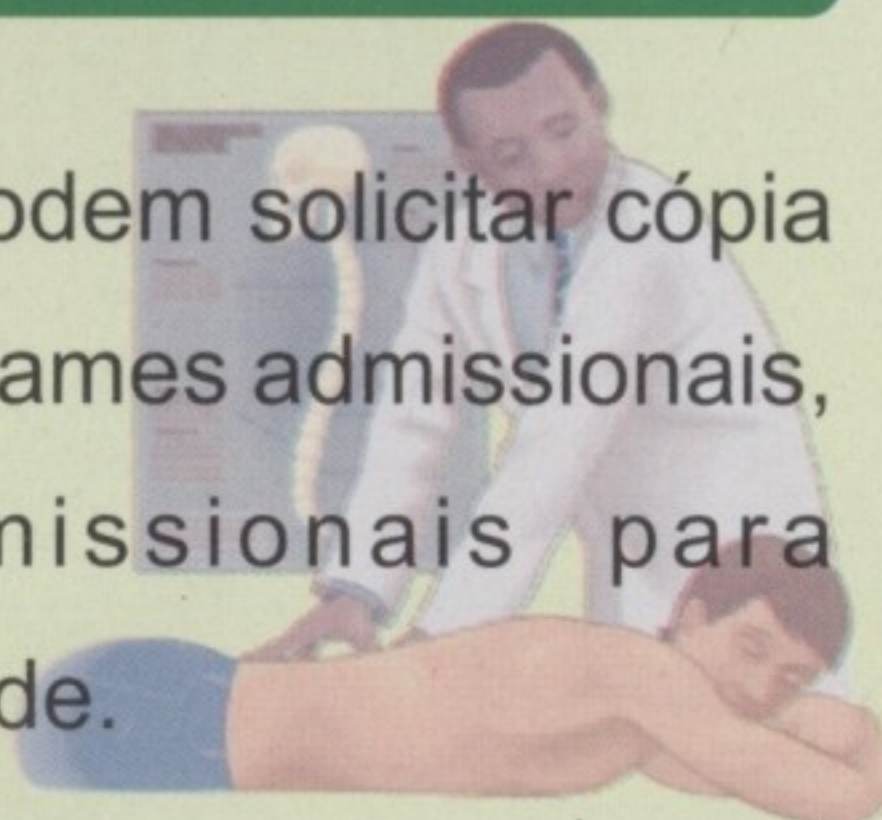
A empresa deve informar os trabalhadores sobre os riscos existentes no seu trabalho.

Sobre o que está sendo feito para eliminar ou diminuir estes riscos (colocação de proteções, mudança de máquinas, etc.).

Como proteger-se dos riscos que ainda existem (equipamento de proteção individual).

EXAMES MÉDICOS

Os trabalhadores podem solicitar cópia dos do resultado de exames admissionais, periódicos e demissionais para acompanhar a sua saúde.



TRABALHOS PERIGOSOS

O trabalhador tem direito de recusar atividades que ofereçam risco grave e não tenham proteção adequada.



Figura 1- Foto cedida pelo CEMAST

CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO)

Sempre que ocorrer uma doença relacionada ao trabalho ou acidente durante o trabalho ou no caminho entre a casa e a empresa, o trabalhador deve receber uma cópia da CAT emitida pela empresa.

INDENIZAÇÃO

Quando a empresa for responsabilizada pela ocorrência de doença ou acidente de trabalho, o trabalhador tem direito a ser indenizado.

RESPONSABILIDADES

É dever do trabalhador conhecer os seus direitos, os riscos existentes no ambiente de trabalho e atuar de forma a preservar sua saúde.

É dever da empresa, do empregador, garantir condições de saúde e segurança para todos os empregados.

DÚVIDAS OU DENÚNCIAS

- quem tiver alguma **denúncia ou dúvida** sobre riscos à saúde do trabalhador deve ligar para o Serviço de Saúde do Trabalhador ou para o Distrito Sanitário mais próximo;

(e-mail: st@sms.curitiba.pr.gov.br)

- quem tiver alguma **suspeita de Doença do Trabalho** deve agendar uma consulta na Unidade de Saúde.